



SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE SANTOS E REGIÃO -
SINCOSANTOS



SINDICATO DO COMÉRCIO
ATACADISTA DE DROGAS,
MEDICAMENTOS, CORRELATOS,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E
ARTIGOS DO TOCADOR NO
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. DESEMBARGADOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CÓPIA

PROCESSO TRT/SP DC Nº. 20136.2010.000.02.00-5
DISSÍDIO COLETIVO ECONÔMICO

O SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO - SINCOSANTOS e o SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DO TOCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAMESP, por seus advogados infra-assinados (docs. 01/02), nos autos do processo de dissídio coletivo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar a celebração de Acordo Judicial nos termos e condições constantes da avença em apenso, cuja juntada ora se requer para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.


Ricardo Border
OAB/SP 42.483


Antonio Jorge Farah
OAB/SP 65.983



SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE SANTOS E REGIÃO -
SINCOSANTOS



SINDICATO DO COMÉRCIO
ATACADISTA DE DROGAS,
MEDICAMENTOS, CORRELATOS,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E
ARTIGOS DE TOUCADOR NO
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO JUDICIAL 2010/2011

PROCESSO TRT/SP DC Nº. 20136.2010.000.02.00-5
DISSÍDIO COLETIVO ECONÔMICO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO - SINCOSANTOS**, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical Processo nº. 471.370M6, SR07375, inscrita no CNPJ/MF sob nºº 58.238.536/0001-20, com sede na Rua Silva Jardim, 445, Vila Mathias, Santos - SP, CEP 11015-021, com Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 19/06/2010, neste ato representado por seu diretor jurídico, Sr. **CRISNADAIO BARBOSA DIAS**, portador do CPF/MF nº. 283.992.348-34 e assistido por seu advogado Ricardo Border, inscrito na OAB/SP sob nº. 42.403 e no CPF/MF sob nº. 239.940.968-04, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATA CADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DO TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAMESP**, representante da categoria econômica das empresas do comércio atacadista de drogas, medicamentos, correlatos, perfumarias, cosméticos e artigos de toucador, detentor do Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego, através do Processo nº. 46219.026803/2008-86, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 52.806.460/0001-05, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 751 - Campo Belo - CEP 04602-003, por seu Presidente Sr. **JOÃO FRANCO DE GODOY FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.306.288-72 e representado pelo advogado Antonio Jorge Farah, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963 e no CPF/MF sob nº. 013.649.938-48, conforme procuração em anexo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada em 08/04/2010, firmam o presente **ACORDO JUDICIAL**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - REAJUSTE SALARIAL:

Os salários dos empregados abrangidos por este Acordo, serão majorados nas mesmas épocas e com a aplicação de idênticos percentuais de aumento salarial, integral ou proporcional, que forem estabelecidos na norma coletiva referente à categoria profissional preponderante nas respectivas empresas em que prestem especificamente seus serviços.

SINCOSANTOS
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO
Rua Silva Jardim, 445 - Vila Mathias
CEP 11015-021 - Santos - SP
Tel: (13) 3321-1400/1325-540

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos,
Perfumarias, Cosméticos e Artigos do Toucador no Estado de São Paulo
Rua Barão do Triunfo, 751 - CEP 04602-003 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5375-4048
e-mail: contabilidade@incamesp.org.br



SINDICATO DOS CONTABILISTAS
DE SANTOS E REGIÃO
-SINCOSANTOS-



SINDICATO DO COMÉRCIO
ATACADISTA DE ÓLEOS,
MANTEIGAS, CORANTES,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E
ARTIGOS DO TOCADOR NO
ESTADO DE SÃO PAULO

2ª - COMPENSAÇÕES DE AUMENTO, ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS, DSR E FERIADOS, ADICIONAL NOTURNO, CLÁUSULAS REFERENTES A AVISO PRÉVIO, PROMOÇÕES, VALE REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, GESTANTE, AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO, EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO-CRÉCHE, ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO, DIRIGENTES SINDICAIS E AUXÍLIO FUNERAL:

As eventuais cláusulas e respectivos benefícios alusivos aos benefícios ou garantias supra citadas, serão deferidas aos empregados representados pelo Sindicato dos Contabilistas de Santos e Região, desde que tenham sido concedidas e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional preponderante nas respectivas empresas em que prestem, especificamente, os seus serviços e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância deste Acordo. Neste caso, tais benefícios ou garantias serão estendidos à categoria profissional ora acordante, nos exatos e precisos termos das correspondentes cláusulas eventualmente aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem os seus serviços específicos, respeitada, porém a data-base própria da categoria profissional, ou seja, 01.08.2010.

3ª - SALÁRIO NORMATIVO OU DE INGRESSO:

Fica assegurado, para os empregados abrangidos por este Acordo, um salário normativo ou de ingresso no valor de R\$ 1.266,00 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais), excluídos os menores aprendizes na forma da Lei.

4ª - SALÁRIO ADMISSÃO:

Fica assegurado ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado com menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais, ficando excluído desta garantia os cargos de supervisão, chefia ou gerência, bem como as funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício e, também em casos de remanejamento interno.

5ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

Enquanto perdurar a substituição não eventual o profissional substituído fará jus ao salário do substituído, efetivando-se após 180 (cento e oitenta) dias de substituição, salvo se esta decorrer de auxílio doença, acidente do trabalho ou licença maternidade.

6ª - LICENÇA REMUNERADA - PARTICIPAÇÃO EM CONVENÇÃO:

Concessão de licença remunerada de 02 (dois) dias por ano, no máximo a 01 (um) empregado da categoria por empresa, para participação na Convenção Nacional e/ou Estadual dos Contabilistas, desde que a empresa seja pré-avisada no prazo mínimo de 72 horas e que haja comprovação posterior.

SINCOSANTOS
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS E REGIÃO
Rua São João, 445 - Vila Buarque
CEP 13041-217 - SANTOS - SP
Tel. (51) 3363-4443/3363-3401

Sindicato do Comércio Atacadista de Óleos, Manteigas, Corantes,
Perfumarias, Cosméticos e Artigos do Tocador no Estado de São Paulo
Rua Bento de Trás, 751 - CEP 04683-902 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 5073-4342
e-mail: contabilidade@comercio.com.br